



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO Nº 007/2026 – CONTROLE INTERNO

Assunto: Recomendação para nova realização de audiência pública de avaliação das metas fiscais, adoção de formato híbrido, ampliação da publicidade institucional e reforço dos registros formais de transparência.

Senhores,

A Controladoria Interna Municipal de Itamaracá, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, orientação, fiscalização preventiva e apoio ao aperfeiçoamento dos controles administrativos, vem, por meio do presente, emitir **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA** quanto aos procedimentos de realização, publicidade, registro e divulgação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município.

A presente manifestação considera a documentação referente à audiência pública destinada à avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2025, na qual restou consignado que o ato estava agendado para o dia 27 de fevereiro de 2026, às 15h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Itamaracá, em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consta, contudo, da respectiva ata, que **não houve participação de populares** e que **não houve abertura da sessão pela ausência de participantes**, embora os demonstrativos fiscais tenham sido mencionados e resumidos no documento lavrado.

Embora a ausência de participantes não implique, por si só, automática nulidade dos atos administrativos ou dos demonstrativos fiscais apresentados, a situação revela **fragilidade relevante sob a ótica da transparência pública, do controle social, da efetividade da audiência pública e da demonstração documental de ampla divulgação prévia**, especialmente considerando que as audiências públicas fiscais têm por finalidade não apenas o cumprimento formal da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas também a viabilização concreta da participação popular, do acompanhamento social da execução orçamentária e da publicidade ativa dos resultados fiscais do Município.

Nesse sentido, a Controladoria Interna recomenda, de forma preventiva e orientativa, que seja promovida **nova audiência pública** para apresentação e avaliação dos dados fiscais correspondentes, preferencialmente em **formato híbrido**, com possibilidade de participação presencial e remota, de modo a ampliar o alcance do ato, facilitar o acesso da população e reduzir o risco de questionamentos futuros quanto à efetividade da publicidade, da transparência e da participação social.

A realização em formato híbrido deverá observar condições mínimas de organização, divulgação e registro, assegurando meio eletrônico acessível ao público, com link previamente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

divulgado, canal para manifestações, perguntas ou registros de participação, bem como preservação das evidências do ato.

Diante disso, a Controladoria Interna Municipal **RECOMENDA** à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade que, para a nova audiência pública e para todas as audiências públicas futuras realizadas pelo Município, sejam observadas as seguintes providências mínimas:

1. Quanto à ampla publicidade prévia

Que a audiência pública seja divulgada com antecedência razoável, por meio de publicação em canais oficiais do Município, incluindo, no mínimo:

- a) site oficial do Município;
- b) portal da transparência;
- c) redes sociais institucionais do Município;
- d) mural oficial, quando utilizado pela Administração;
- e) outros canais públicos de comunicação disponíveis.

A divulgação deverá conter, de forma clara e acessível, a data, o horário, o local presencial, o link de acesso remoto, o objeto da audiência, a finalidade do ato, os responsáveis pela apresentação e a forma de participação da população.

2. Quanto ao formato híbrido da audiência

Que a audiência pública seja realizada, sempre que possível, em formato híbrido, permitindo:

- a) participação presencial;
- b) participação remota por plataforma eletrônica;
- c) acesso público ao link da reunião;
- d) possibilidade de manifestação dos participantes;
- e) registro de perguntas, comentários ou contribuições;
- f) preservação dos prints, relatórios ou registros eletrônicos da reunião.

3. Quanto aos convites institucionais

Que sejam formalizados convites, com comprovação documental de envio, aos seguintes destinatários:

- a) Câmara Municipal de Itambaracá;
- b) comissões permanentes ou temáticas do Legislativo Municipal relacionadas à matéria orçamentária, financeira, fiscal, educação, saúde, assistência social, obras e demais áreas pertinentes;
- c) conselhos municipais;
- d) entidades de classe com atuação local ou regional;
- e) organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor;
- f) representantes de associações comunitárias, quando existentes;
- g) demais órgãos ou entidades cuja participação seja relevante ao controle social e à transparência pública.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

Os convites deverão ser arquivados no processo administrativo da audiência pública, com comprovação de envio por e-mail, ofício, protocolo, publicação oficial ou outro meio idôneo.

4. Quanto aos registros formais da audiência

Que a Administração mantenha processo administrativo próprio para cada audiência pública, contendo, no mínimo:

- a) edital, aviso ou comunicado de convocação;
- b) comprovantes das publicações realizadas;
- c) cópia dos convites encaminhados;
- d) comprovantes de envio ou recebimento dos convites;
- e) apresentação utilizada na audiência;
- f) demonstrativos fiscais e contábeis apresentados;
- g) lista de presença física;
- h) relatório de participantes remotos, quando houver;
- i) prints da sala virtual, quando realizada em formato híbrido;
- j) fotografias do evento presencial;
- k) ata circunstanciada da audiência;
- l) registro das manifestações, perguntas e respostas, quando houver;
- m) link da gravação, quando disponível;
- n) comprovação da posterior publicação dos documentos em canal oficial.

5. Quanto à ata da audiência pública

Que a ata seja elaborada de forma circunstanciada, registrando:

- a) data, horário de início e encerramento;
- b) local de realização;
- c) plataforma digital utilizada, se houver;
- d) responsáveis pela condução e apresentação;
- e) objeto da audiência;
- f) síntese dos dados fiscais apresentados;
- g) identificação dos participantes presenciais e remotos;
- h) manifestações, questionamentos e respostas;
- i) eventual ausência de participantes, se for o caso;
- j) providências adotadas para publicidade prévia;
- k) indicação dos documentos anexados ao processo.

6. Quanto à publicação posterior dos documentos

Que, após a realização da audiência, sejam publicados tempestivamente em canais oficiais do Município:

- a) ata da audiência;
- b) apresentação utilizada;
- c) demonstrativos fiscais correspondentes;
- d) fotos ou registros do evento, quando cabível;
- e) link da gravação, se houver;
- f) demais documentos necessários à transparência do ato.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

A publicação deverá ocorrer em local de fácil acesso ao cidadão, preferencialmente no site oficial e no Portal da Transparência, em campo específico relacionado às audiências públicas, responsabilidade fiscal, execução orçamentária ou prestação de contas.

7. Quanto à padronização futura

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Contabilidade, adote procedimento interno padronizado para realização de audiências públicas fiscais, contendo cronograma, responsáveis, checklist de publicidade, modelo de convite, modelo de ata, lista de documentos obrigatórios e rotina de publicação posterior.

A medida tem por finalidade reduzir riscos de falhas formais, fortalecer a transparência ativa, ampliar o controle social, garantir maior segurança documental aos atos praticados e prevenir apontamentos futuros por órgãos de controle externo ou pelo Ministério Público.

Diante do exposto, a Controladoria Interna Municipal **RECOMENDA**:

- I — que seja designada nova data para realização de audiência pública referente à avaliação das metas fiscais objeto da ata em questão, preferencialmente em formato híbrido;
- II — que a nova audiência seja precedida de ampla divulgação no site oficial, Portal da Transparência, redes sociais institucionais e demais canais oficiais do Município;
- III — que sejam formalmente convidados o Legislativo Municipal, suas comissões, conselhos municipais, entidades de classe, organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor;
- IV — que sejam mantidos registros completos do ato, incluindo lista de presença, fotos, prints, ata, demonstrativos fiscais, convites, publicações e demais evidências;
- V — que todos os documentos da audiência sejam publicados tempestivamente nos canais oficiais do Município;
- VI — que a Administração Municipal institua rotina padronizada para as audiências públicas futuras, com controle prévio e posterior pela Secretaria de Administração, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna.

Solicita-se que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Contabilidade informem a esta Controladoria Interna, no prazo de 10 dias, as providências adotadas para atendimento da presente recomendação, especialmente quanto à nova data proposta para a audiência pública, forma de divulgação, modalidade de realização e documentos que comporão o processo administrativo correspondente.

Esta recomendação possui natureza preventiva, orientativa e corretiva, com o objetivo de fortalecer a transparência pública municipal, assegurar maior efetividade à participação popular e aperfeiçoar os controles internos relacionados às audiências públicas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controlador Interno Municipal
Município de Itamaracá/PR

Itamaracá/PR, 02 de junho de 2026.

Ao Senhor

CARLOS CESAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Município de Itamaracá/PR

Ao Senhor

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS

Contador Responsável Técnico
Município de Itamaracá/PR